

INDICAÇÃO Nº 22.744/2019

“A criação do *Serviço de Fonoaudiologia Educacional*”.

Com fundamento no Art.139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito que seja encaminhada, através da Mesa Diretora, ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa a seguinte indicação.

A criação do *Serviço de Fonoaudiologia Educacional*.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa indicar ao Chefe do Executivo a criação do *Serviço de Fonoaudiologia Educacional*.

A escola é um espaço de ensino, aprendizagem, convivência e desenvolvimento, onde se formam valores fundamentais.

A Fonoaudiologia Educacional é uma área de especialização, voltada ao estudo e atuação para promoção da educação em todos os níveis ou modalidades de ensino.

O fonoaudiólogo é responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação e aperfeiçoamento dos aspectos que envolvem a comunicação, pois possui conhecimentos aprofundados sobre as habilidades cognitivas e linguísticas envolvidas na aprendizagem.

Inserir a fonoaudiologia no âmbito escolar como parceria, objetiva a identificação, avaliação e monitoramento da saúde dos estudantes, com o intuito de encaminhá-los, se necessário, para uma clínica especializada.

Formulo a presente Indicação, certo de que será atendida

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

LEO PRATES
Deputado Estadual